

Linhos Orientadoras do Orçamento de 2026

De acordo com o Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei nº 137/2012, de 2 de julho, aprovou este órgão as linhas orientadoras para a elaboração do orçamento da escola.

Compete igualmente ao Conselho Geral, assegurar que a gestão desse orçamento seja realizada de forma transparente e rigorosa, nomeadamente através da apresentação a este conselho do relatório de conta de gerência por parte do diretor e da publicitação destes documentos nos meios disponíveis para este efeito.

Neste sentido, o Conselho Geral propõe como linhas orientadoras para o projeto de orçamento a desenvolver pelo conselho administrativo, os seguintes pontos:

1. Manter o primado da equidade e da justiça na distribuição das verbas pelas diferentes rubricas do orçamento de forma a garantir o desenrolar, dentro da normalidade, das atividades letivas, das constantes no Plano Anual de Atividades;
2. Privilegiar os critérios de natureza pedagógica sobre os critérios de natureza administrativa, para uma gestão eficiente dos recursos disponíveis;
3. Contemplar as medidas necessárias que suportam o apoio aos alunos mais carenciados através da ação social escolar;
4. Garantir a continuidade de projetos relevantes para um bom desempenho da escola;
5. Apoiar a implementação de eventos identitários do Agrupamento como: as Festas de Natal e de Final de Ano, Gala da Dança, Cerimónia de Entrega dos Diplomas dos Quadros de Mérito, Jantar de Finalistas e Encontro de *Alumni* do Agrupamento de Escolas Martim de Freitas;
6. Dar continuidade ao esforço de melhoria do espaço físico da escola dentro dos limites orçamentais, e em articulação com a autarquia, continuando as boas práticas em curso, recorrendo ao potencial humano da escola para apoio na sua concretização;
7. Reforçar a política de redução de desperdício de materiais e de energia e incentivar a redução, reutilização e reciclagem;
8. Promover a concretização de eventos de reconhecimento da dedicação e compromisso com os alunos e com a educação, como sejam: o Jantar de Natal e a Homenagem aos Aposentados;
9. Dentro dos limites que garantam o desenrolar pleno das atividades letivas, diminuir os gastos com papel e cópias, dando continuidade ao processo de desburocratização de procedimentos e replicação de documentos, privilegiando os sistemas digitais;
10. Continuar a apoiar a concretização do Plano de Formação do pessoal docente e não docente e mães/pais/encarregadas/os de educação;
11. Solicitar a participação de entidades externas no esforço de modernização e melhoria da escola através do estabelecimento de parcerias.

No que se refere à Ação Social Escolar, deve observar-se o seguinte:

1. Incentivar o desenvolvimento de projetos e atividades escolares que promovam, com a participação ativa dos alunos, uma cultura de hábitos alimentares saudáveis;

2. Garantir o acesso diário às refeições escolares a todos os alunos, independentemente do seu horário diário, assegurando as condições de gratuitidade/comparticipação àqueles que pertencem a famílias economicamente carenciadas;
3. Praticar um regime de preços nos bufetes com vista à promoção de hábitos alimentares saudáveis, nomeadamente o consumo de mais fruta e de leite e seus derivados;
4. Fornecer suplementos alimentares diárias aos alunos com menores recursos económicos, mediante utilização dos lucros da gestão dos serviços de bufete escolar;
5. Monitorizar o funcionamento do refeitório e bufete escolar, designadamente verificando o cumprimento dos regulamentos em vigor estabelecido no caderno de encargos;
6. Monitorizar e controlar os produtos a colocar nas máquinas do espaço escolar, de modo a fomentar uma alimentação saudável;
7. Promover a diminuição dos desperdícios alimentares, comunicando aos encarregados de educação, via diretor de turma, as refeições marcadas e não consumidas pelo seu educando;
8. Diligenciar, junto do Município no sentido de assegurar o serviço de transporte escolar gratuito a todos os alunos do ensino básico do Agrupamento que a ele tenham direito;
9. Assegurar, na medida do possível, a participação em atividades de complemento curricular a alunos subsidiados;
10. Investir eventuais lucros de gestão dos serviços de bufete e da papelaria escolar na aquisição de livros e/ou outros recursos pedagógicos educativos para renovação e atualização das bibliotecas escolares e atribuição de prémios em concursos realizados no agrupamento.

Considerações finais:

Na elaboração do orçamento deve o diretor tomar as linhas apontadas como essencialmente indicativas e motivadoras adequando-o globalmente às necessidades e vicissitudes da escola, tendo em mente também os instrumentos de autonomia consagrados na lei. Pelo seu conhecimento da realidade da escola, pela experiência na gestão e administração escolar, poderá e deverá elaborar um orçamento orientado para a prossecução dos objetivos do Agrupamento, visando a melhoria da qualidade de ensino e o desenvolvimento dos resultados dos alunos.

Face aos princípios expostos, deve o diretor, na elaboração do orçamento, ter como referência as despesas realizadas no ano anterior nas diferentes áreas de funcionamento, adequando-as globalmente à conjectura de novas realidades e critérios de economia eficazes e eficientes.

10 de fevereiro de 2026

O Presidente do Conselho Geral

Armando José Mendes Semedo